

BIBLIOTECA PÚBLICA PARÁ
Seção de Obras

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.588

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal de Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6372 E 6373
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Transportes

PORTARIA, RESUMO DE PORTARIAS E
RESOLUÇÃO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

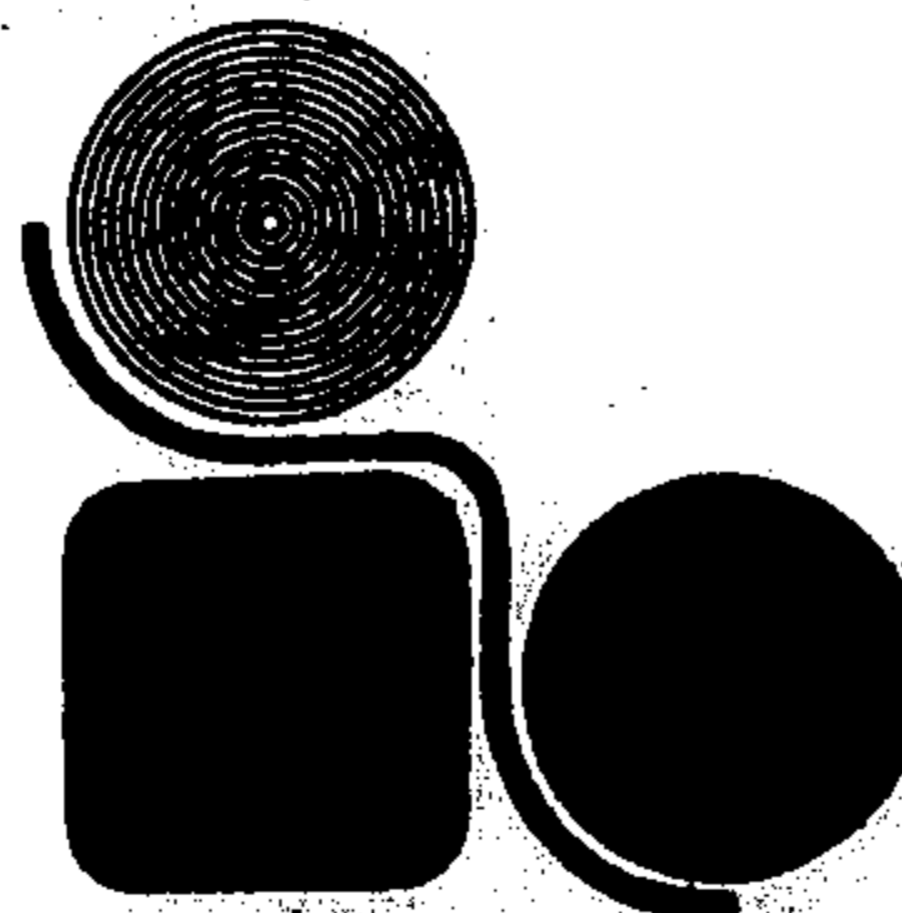
EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

PAUTA DE JULGAMENTOS E EDITAIS -
Do Tribunal de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

A V I S O
Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

45.936.000 ações preferenciais nominativas Classe "A". Assim, o valor de R\$ 6,843,20, correspondente a 2.444.000 ações...

(1. nº 13689 - Reg. nº 37543 - Dia: 30.10.89)

ERRATA

Fundação de Telecomunicações do Pará - Resolução nº 007/89-CD.

Onde se lê

Art. 19 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se

Art. 19 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.594,53 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos) destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(Ext. nº 19530 - Reg. nº 37545 - Dia: 30.10.89)

COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA - CGC/MF Nº 04.063.871/0001-05. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1987...

(Ext. nº 19533 - Reg. nº 37548 - Dia: 30.10.89)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A. - CGC-04.862.744/0001-76. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária...

(Ext. nº 19520 - Reg. nº 37527 - Dias 27, 30 e 31.10.89)

RICOPECA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A. CGC(MF) Nº 15.756.398/0001-87. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18/10/89...

COMPANHIA DENDÉ NORTE PARAENSE - CODENPA - CGC/MF Nº 04.063.871/0001-05. Capital Autorizado: R\$ 3.000.000,00; Capital Subscrito: R\$ 1.206.376,00; Capital Integralizado: R\$ 1.205.489,00...

(Ext. nº 19534 - Reg. nº 37549 - Dia: 30.10.89)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A CGC(MF) Nº 04.112.629/0001-84 AGO/VAGE-EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Nova América S/A, a se reunirem em sua Sede Social...

(Ext. nº 19507 - Reg. nº 37511 - Dias: 27, 30, 31.10.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO

TRANSFERÊNCIA DE DATA - LICITAÇÃO.

A Secretária de Estado de Transportes - Setran, visa a quem interessar possa, que por razões Administrativas, ficam transferidas dos dias 30/10 e 31/10...

(Ext. nº 19514 - Reg. nº 37519 - Dias: 27, 30 e 31.10.89)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO

TRANSFERÊNCIA DE DATA - LICITAÇÃO.

A Secretária de Estado de Transportes - Setran, visa a quem interessar possa, que por razões Administrativas, fica transferida do dia 30/10 para o dia 27/10...

(Ext. nº 19528 - Reg. nº 37542 - Dia: 30.10.89)

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMULADO DO "SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ", aprovado, em Sessão de Assembleia Geral realizada no dia 31 de Maio de 1989...

g) Outras rendas de qualquer natureza, inclusive rendimentos de poupança e outras aplicações. Administração e Representação: DIRETORIA. Prazo do Mandato: 3 (três) anos...

(Ext. nº 19529 - Reg. nº 37544 - Dia: 30.10.89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA E RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO PORTARIA Nº 1490 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ...

RESOLUÇÃO, 1 - Admitir, ALBERTO FERNANDO FERNANDEZ DA PONTE, para a função de Técnico Nível A, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário...

PORTARIA Nº 1481 de 04.10.89 - Designar, MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA, VANDERLY CAMELO XAVIER e NÁDIE DA CONCEIÇÃO MOURA, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos relativos a troca de Pneu da Viatura de chapa nº 5845...

PORTARIA Nº 1505 de 05.10.89 - ERRATA - Portaria nº 1054 de 20.10.88 ONDE SE LÊ - 16.10.86 a 15.10.87 LEIA-SE - 16.10.85 a 15.10.86

PORTARIA Nº 1506 de 05.10.89 - ERRATA - Portaria nº 1006 de 05.07.89 ONDE SE LÊ - 16.10.87 a 15.10.88 LEIA-SE - 16.10.86 a 15.10.87

PORTARIA Nº 1534 de 13.10.89 - Conceder a LIS DO SOCORRO PAULONA DA CUNHA DA SILVA, 30 dias de Licença Especial a contar de 02 a 31.10.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.10.89.

PORTARIA Nº 1535 de 13.10.89 - Designar, RAIMUNDO JOSÉ DA ROCHA PINHEIRO, para substituir a MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, na função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.09.89.

PORTARIA Nº 1536 de 12.10.89 - Designar, SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, para substituir a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, como membro da Comissão de Licitação para Reforma e Adaptação do imóvel pertencente a este Instituto, no Município de Cometa. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1536-A de 13.10.89 - Conceder a MARIA DAS NEVES SEIXAS, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007 3120 - R\$ 300,00 3132 - R\$ 200,00

PORTARIA Nº 1537 de 13.10.89 - Conceder a NILSON CORRÊA DOS SANTOS, 15 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Óbidos, no período de 17.10 a 31.10.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.10.89.

PORTARIA Nº 1538 de 13.10.89 - Exonerar a pedido SURAMA ARAÚJO ABUCATER, ocupante do cargo de Agente de Saúde Nível A, deste Instituto, a partir do dia 11.10.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.10.89.

PORTARIA Nº 1539 de 13.10.89 - Conceder a JOSÉ DE SOUZA FORTI FILHO, 30 dias de Licença Especial a contar de 16.10, a 14.11.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.10.89.

PORTARIA Nº 1540 de 13.10.89 - Conceder a ALDEMIRA DE NAZARE PIMENTEL, 120 dias de Licença Maternidade a contar 01.10, a 28.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.89.

PORTARIA Nº 1541 de 13.10.89 - Designar, RAIMUNDO NONATO VIETRA BONFIM, para substituir a LAERSON DA COSTA OETRAS, na função Gratificada de Encarregado de Setor código DAI-02.1, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.09.89.

PORTARIA Nº 1542 de 13.10.89 - Designar, LAERSON DA COSTA OETRAS, para substituir a AMAZONINA REIS E SILVA, na função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio código DAI-02.1 durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.09.89.

PORTARIA Nº 1543 de 13.10.89 - Conceder a PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES, 30 dias de férias, a contar de 02 a 31.10.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.10.89.

PORTARIA Nº 1544 de 13.10.89 - Designar JOSE GOMES DO NASCIMENTO, para substituir PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES na função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.10.89.

(Ext. nº 19531 - Reg. nº 37546 - Dia: 30.10.89)

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em atendimento as atribuições legais e estatutária vigente, estamos apresentando as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, que retratam com fidelidade a situação da empresa naquela data.

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like CIRCULANTE, DISPONÍVEL, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIOS P/OS ANOS FINDOS EM: Table showing financial results for 1988 and 1987, including revenue, expenses, and profit.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Table showing changes in equity components like capital, reserves, and profits.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A) - CONTEXTO OPERACIONAL: A Aço Inoxidável S/A é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Belém do Pará que tem como objetivo: A industrialização de artefatos de aço inoxidável e modulados de madeira.

CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIM. LÍQUIDO: Table showing monetary correction for equity components.

DEPRECIADO DO ATIVO IMOBILIZADO: Table showing depreciation of fixed assets.

DEPRECIADO DO ATIVO IMOBILIZADO (continued): Table showing depreciation of fixed assets.

DEPRECIADO DO ATIVO IMOBILIZADO (continued): Table showing depreciation of fixed assets.

Belém - Pa., 31 de Dezembro de 1988. Américo Inácio Soares, Diretor Presidente; José Wilson Sherrington da Rocha, Diretor Comercial; Paulo Augusto Sherrington da Rocha, Diretor Adm. Financeiro; Washington dos Santos Caldas, Contador - CRC-PA 6312.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS. O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou a Portaria abaixo, cujo resumo é o seguinte: PORTARIA Nº 000567 DE 26.10.89. ASSUNTO: Concessão de Uso de Terreno Urbano.

Table listing names and addresses of individuals, likely related to the company or government affairs, including names like Erzenia Maria Maia de Sousa, José Laurindo da Silva, etc.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.372 DE 27 DE OUTUBRO DE 19 89

CENTRALIZA NA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA O PROCESSAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 135, V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - As folhas de pagamento dos servidores das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações integrantes da Administração Indireta Estadual serão processadas, sem exceção, a partir de 1º de novembro do corrente ano, pela Companhia de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA, de acordo com o sistema Central de Recursos Humanos - CRH.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, deverão os esboços das respectivas folhas ser remetidos ao PRODEPA com o mínimo de quinze (15) dias úteis de antecedência no término de cada mês.

Art. 3º - Não serão efetuados, sob pena de responsabilidade dos respectivos dirigentes, os pagamentos dos servidores dos órgãos cujas folhas não tenham sido processadas em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Os órgãos que tiverem suas folhas de pagamento custeadas com recursos provenientes do Orçamento do Estado, que não observarem o disposto neste Decreto, ficarão privados das transferências necessárias à efetivação de tais pagamentos.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6.373 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e

CONSIDERANDO a necessidade de expandir os serviços de atendimento médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com a construção de um hospital na cidade de Cametá;

CONSIDERANDO que existe na cidade de Cametá, um terreno cujas dimensões possibilitam a construção do prédio para atendimento hospitalar da população daquele município;

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2397 DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01958/89-SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DA CONCEIÇÃO TITO DA SILVA, matrícula nº 0350630-13, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE, Prof. Termostocles Araújo, a contar de 01.09.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2471 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 024/89-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO DELMIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodão, Município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2486 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 1166/89-SETRAN

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1308, de 09.06.89, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério de Agricultura/Superintendência Regional do INCRA, URUBATAN NAZARENO REIS, ocupante da função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.09.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2472 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01830/89-SEAD

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, ELIÉDIO RODRIGUES CHAVES, ocupante da função de Motorista, Classe "A", Nível XI, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2487 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 1166/89-SETRAN

CONSIDERANDO que empreendimentos dessa natureza devem merecer todo o empenho por parte do Governo do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado "Granja Santo Antônio", com as respectivas benfeitorias, situado na cidade de Cametá, neste Estado, cuja propriedade é atribuída a Raimundo Pontes Medeiros, consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 13v. a 14v., do Livro nº 71 do Cartório Cível, daquela cidade, em 12 de maio de 1981, registrada às fls. 259, do Livro nº 2-A do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, sob o número de ordem 2.306, em 18 de maio de 1981, per fazendo, o referido imóvel, um total aproximado de 10.000 m², com as seguintes características: 100 (cem) metros de frente pela Rua do Aeroporto, por 100 (cem) metros de fundos, limitando-se ao sul, com Campo de Pouso Max Parijos e, ao norte, leste e oeste com terras da Prefeitura Municipal ou ocupados por quem de direito.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, será promovida em caráter de urgência, para fins de imediata imissão na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 29 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de adotar as providências administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias a consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de OUTUBRO de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2482 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 286/89-SAGRI.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 001451678, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Port. nº 0403, de 23.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2483 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 286/89-SAGRI.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, PEDRO NOLASCO RODRIGUES LEÃO, matrícula nº 0024031/10, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Port. nº 0693, de 07.04.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2484 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 286/89-SAGRI.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, GERALDO DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 0018880/21, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição de Programa de Estudos e Pesquisas nos Vales Amazônicos - PROVAM, através da Port. nº 1357, de 07.07.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2485 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 286/89-SAGRI.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, GORO NAGAISHI, matrícula nº 0019291/19, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Port. nº 0404, de 23.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Serviço de Obras do Pará

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.
Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.592.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE : WAB - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (ADV. YOLENE BARROS)

APELADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO PINHEIRO LTDA (ADV. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO)

RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Em ação de consignação em pagamento, quando o autor alega que o réu, sem justa causa, recusou-se a receber o que lhe é devido, deve comprovar, habilmente, tal ocorrência, especialmente quando o acionado, em sua defesa, afirma que não houve recusa ou mora de sua parte e sim falta de pagamento que, por sua vez, bem caracteriza a "mora debitoris".

Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo, confirmando, assim, a respeitável sentença de 1º grau.

Belém, 10 de outubro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
PresidenteDES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.

Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.593.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: BRASMOGNO - BRASIL MÓGNO EXPORTADORA LTDA. (ADV. LUIZ OTAVIO L. PAIVA RODRIGUES)

APELADO: CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT E AFONSO DE LIMA CHERMONT (ADV. HELENA LOBATO)

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: EXISTINDO NA SENTENÇA TODOS OS REQUISITOS DO ART. 458 E SEUS ITENS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR FALTA DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO CITADO. INEXISTE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, QUANDO APÓS O TÉRMINO DO MESMO, É AJUIZADA A AÇÃO DE DESPEJO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão apelada.

Belém, 10 de outubro de 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente.

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.
Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão Nº 16.594.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ - SOCIEDADE DE CIVIL LTDA. (ADV. FLOREY DE JESUS PAMPLONA DANTAS)

APELADO: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (ADV. ADELMIRA C. MAIA)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: Nos termos da Lei nº 6.239, de 19 de setembro de 1975, não revogada pela Lei nº 6.649/79, excluídas as hipóteses de falta de pagamento de aluguel e de infração legal ou contratual, somente caberá ação de despejo de estabelecimento de ensino se, feita a notificação pramonitória da locatária, com prazo de noventa (90) noventa dias, forem preenchidos os requisitos exigidos pelos itens III e IV do artigo 1º do mesmo diploma legal.

Recurso provido. Sentença reformada.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo para, reformando a sentença apelada, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência.

Belém, 10 de outubro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.
Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.595

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: SOCIEDADE CIVIL CIRURGIÕES PLÁSTICOS S/C (ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO)

APELADO: MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES E OUTROS (ADV. DJALMA CHAVES)

RELATORA: DESA. IZABEL LEÃO

EMENTA: INEXISTE NULIDADE DA SENTENÇA, QUANDO ESTA É PROLATADA PELO JUIZ PREVENTO, DE ACORDO COM O ART. 106 E 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRELIMINAR REJEITADA.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 10 de outubro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente.

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.
Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.596

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA DE SEGUROS (ADV. ALUISIO MEIRA)

AGRAVADO: FELIPE XACUR BAEZA (ADV. ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Em ação ordinária, objetivando percepção de indenização de seguro, não se pode considerar como parte ilegítima para litigar ativamente aquele que, para a cobertura dos riscos sobre um veículo de sua propriedade, celebrou, com a Companhia Seguradora, o respectivo contrato de seguro, depois do que transferiu a propriedade do mesmo veículo se gurado à sua esposa, especialmente quando inexistente comprovação de que esta exerce profissão lucrativa, distinta da do marido, inaplicando-se, portanto, no caso, a norma do artigo 246 do Código Civil.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão agravada.

Belém, 10 de outubro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
PresidenteDES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.

Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.597

1ª CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE: "CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO". (ADV. REINALDO SILVEIRA)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 16.445, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JURISPRUDÊNCIA NÃO É LEI MAS FONTE DERIVADA DO DIREITO; O FATO DE UM ACÓRDÃO DEIXAR DE INSCREVER A JURISPRUDÊNCIA TRAZIDA PARA OS AUTOS POR UM DOS LITIGANTES NÃO INVALIDA, POR CERTO, O ARESTO. - É A INTERPRETAÇÃO DO EMBARGANTE FACCIOSA E DISTORCIVA QUANDO ATRIBUI À JUSTIÇA O INTERESSE EM PROVAR A POSSÍVEL SOLVÊNCIA DO DEVEDOR. - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUEM O MEIO ADEQUADO À MODIFICAÇÃO DA ESSÊNCIA DO DECISUM - EMBARGOS REJEITADOS À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela firma "CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito" contra o venerando Acórdão nº 16.445, de 05 de setembro de 1989 por não se configurar nenhuma das hipóteses previstas nos itens I e II, do artigo 535 do Código de Processo Civil, não sendo, também, tal procedimento o meio adequado a modificar a essência de um decisum.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 10 de outubro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.
Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.598

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (ADV. CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA)

APELADO: JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES (ADV. JOÃO BATISTA CAVALCANTE)

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: - Apelação Cível - Interdito Proibitório. Estabelece o art. 319 do Cod. de Proc. Civil: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor." Apelação não provida. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amôdo Neto, Maria Lúcia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pela Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.
 Belém, Pará, sexta-feira, Setembro, 08, 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989.

Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.599

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JORGE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA (ADV. LÍVIA CUNHA CHERMONT)

APELADA: ANA MARIA ÁGUILA DA ROCHA (ADV. JOSÉ LUIZ NOGUEIRAS SILVA)

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO. ESTABELECE O ART. 52 INCISO X DA LEI Nº 6.649 DE 16/05/1979, QUE O DESPEJO SERÁ CONCEDIDO, "SE O PROPRIETÁRIO, PROMITENTE COM PRADOR OU PROMITENTE CESSIONÁRIO, NAS CONDIÇÕES DE INCISO III, RESIDINDO EM PRÉDIO ALHEIO OU DELE SE UTILIZANDO, PEDIR, PELA PRIMEIRA VEZ, O PRÉDIO LOCADO PARA USO PRÓPRIO, OU SE, JÁ O HAVENDO RETOMADO ANTERIORMENTE, COMPROVAR EM JUÍZO A NECESSIDADE DO PEDIDO." APELAÇÃO NÃO PROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amôdo Neto, Maria Lúcia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pela Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.
 Belém, Pará, sexta-feira, Setembro, 15, 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de outubro de 1989.

Serola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

ACÓRDÃO Nº 16.600

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (ADV. CARLOS T. DE OLIVEIRA)

AGRAVADO: AGRO PECUÁRIA FACURY S/A (ADV. ROSOMIRO ARRALS)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: - Não pode o Juiz impedir propositura de qualquer ação.
 Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer

do recurso e lhe dar provimento para anular a decisão agravada.

Belém, 06 de outubro de 1989
DES. CALLISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora

Directoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de outubro de 1989
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 29.325)

DISTRATO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Neste termo de distrato o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, autarquia estadual, inscrita no CC/MF sob o nº 05055710/0001-32, sediada na Av. Nazaré nº 871 representada por sua Diretora Geral - Dra. VIOLETA REFALEFSKY LOUREIRO e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE, autarquia estadual, inscrita no CC/MF sob o nº 04835476/0001-01, sediada na Trav. do Chaco s/nº, na cidade de Belém, repre...

CONFIRMANDO suas disposições no distrato, as partes, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

TESTEMUNHAS
1- ARGEMIRIA MENDES FREIRE
2- JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

(G. R. 29.450)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO DE FÉ.
Denominação: Igreja Evangélica Missão de Fé
Sede: Barcarena, Estado do Pará, à Rua 3 de dezembro, nº 94.
Tempo de Duração: Indeterminado.
Finalidade: Expandir o Evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia e promover a educação em geral, praticar a beneficência e reunir-se para cultivar a Deus...

PASTOR

(G. R. 29.452)

RESUMO DO ESTATUTO DO SANTA LUZIA FUTEBOL CLUBE, Aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 01 de maio de 1989
Denominação: Santa Luzia Futebol Clube
Natureza Jurídica: Sociedade de personalidade distinta de seus associados.
Data de Fundação: 01 de maio de 1989
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol.

REINALDO SOARES DE ALMEIDA
Presidente (CONV.Nº 326-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO-EMPRESÁRIOS E ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1989.
Denominação: Associação dos Micro-Produtores e Artesões do Município de Porto de Moz.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

MAXIMINO QUIRINO DE AZEVEDO
Presidente (CONV.Nº 327-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de dezembro de 1988
Denominação: Associação dos Aposentados do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Sócios: Fundadores, Efetivos e Beneméritos. Reforma do Estatuto: A qualquer tempo por decisão de Assembleia Geral.
Dissolução: Poderá ser dissolvida se houver transgressão de lei que implique sua permanência ou quando houver apenas 40 associados no seu quadro de sócios contribuintes.

JOSÉ DA SILVA COELHO
Presidente (CONV.Nº 326-SEJU)

(G. R. 29.456)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA VERÔNICA, fundada em 05 de outubro de 1988
Denominação: Associação das Irmãs de Santa Verônica
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

RAIMUNDA LIMA
Coordenadora Geral (CONV.Nº 329-SEJU)

(G. R. 29.453)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA

PROCESSO Nº JCJA - 0065/89

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Luiz Albano Mendonça de Lima.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de novembro de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Peque, no dia 13 de novembro de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Peque, no dia 13 de novembro de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Peque, no dia 13 de novembro de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Peque...

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 29445)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
Resumo de Ata

As onze horas do dia doze de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, no quarto andar do Palácio da Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Inicialmente foi procedida a leitura da ata da sessão anterior e a seguir foi declarado pela Exma. Sra. Dra. Procuradora Geral que, conforme Edital publicado no Diário Oficial de 26.09.89, para a vaga por antiguidade para a 3ª entrância, se inscreveu o Promotor de Justiça GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, sendo o pedido de inscrição submetido ao parecer do Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, que declarou ter o pedido atendido...

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça

(G. R. 29.457)

As onze horas do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, no 4º andar do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. O Exmo. Sr. Corregedor Geral comunicou que visitou, em correição, os Municípios de Ourém, Capitão Poço e Irituia, devendo encaminhar relatório. Prosseguindo, passou a fazer a leitura dos pareceres da Corregedoria Geral, a respeito dos pedidos de promoção para 3ª entrância, pelo critério de merecimento, dos Promotores de Justiça ELIZABETH BASTOS GABY, LUIZ CEZAR TAVARES BIBAS, SYNVAL DE CASTRO, RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, DULCELINA LOBATO PANTOJA, ESTER DE MORAES NEVES, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL e LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES os quais julgou satisfazerem todos os requisitos legais, para concorrerem à promoção; quanto ao pedido da Promotora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUZA, manifestou-se pelo indeferimento, visto não estar o seu nome figurando dentre os que fazem parte da primeira quinta parte da Lista de Antiguidade.

parte da primeira quinta parte da Lista de Antiguidade. A Exma. Sra. Procuradora Geral passou a analisar as inscrições face ao critério de merecimento com base na exigência legal, elogiando o desempenho dos inscritos, dando a seguir conhecimento de uma impugnação apresentada pelo Promotor de Justiça RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS contra a inscrição da Promotora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUZA, estando esta impugnação prejudicada em decorrência do parecer da Corregedoria Geral que foi contrário ao deferimento da inscrição. Passou o Egrégio Conselho, por votação secreta, a deliberar quanto a lista de merecimento, resultando a seguinte lista: JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA e ELIZABETH BASTOS GABY. A Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça decidiu acatando o resultado da decisão do Egrégio Conselho Superior, procedendo escolha do mais votado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça

(G. R. 29.457)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.

CARTÓRIO "SARMENTO"

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito de 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e expediente do Cartório "Sarmento" - 142 Ofício Cível, os autos cíveis de EXECUÇÃO que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A move contra BETA BRAZIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA., para cobrança de importância de R\$ 68.469,71, representada pela Cédula de Crédito Comercial nº 008/87, avaliada por PAULO ROBERTO DE MORAES RODRIGUES e TEREZINHA GOMES MORAES. Tendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado que a devedora e seus avalistas, presentemente, encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficam eles, por este mesmo EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, devidamente CITADOS, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, que começará a fluir a partir do término do prazo aqui fixado, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 68.469,71 e demais cominações legais, ou nomearem bens a penhor, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tentos de seus bens quantos bastem para garantia de execução. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1989. Eu, Terezinha de Lourdes S. de Oliveira, Escrivã do Cartório do 142 Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, o subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito de 14ª Vara Cível da Capital.

(Ext. nº 19525 - Reg. nº 37535 - Dia: 30.09.89)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso, perante este Juízo, pelo expediente do Cartório do 2º Ofício do Cível a AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS que CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DE SACRES move contra WARREN JACK RHONE. Tendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado que o Réu WARREN JACK RHONE, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica ele, por este edital, com o prazo de trinta (30) dias, CITADO, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 22.12.89, às 10 horas, sob as penas da lei. E para que esta notícia chegue ao conhecimento do Réu o presente será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de outubro de 1989. Eu, EDUARDO PEREIRA GOMES DA SILVA, Escrivente Juramentado do 2º Ofício do Cível e Comércio, o subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
Juíza de Direito.

(G. R. 29.458)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pauta de Julgamentos

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO que o EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1989, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891931-00
 INTERESSADO: MARIONIGER RIBEIRO VIEIRA
 ORIGEM : SMER DE ANAJAS
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 1989,
 A) LUIS DANIEL LAMARCA REIS JUNIOR
 SECRETARIO (G. R. 29.448)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 077/89
 (Processo nº 01027/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO ARSENHO PINHEIRO DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo A. Pinheiro da Costa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 8,16 (oito cruzados novos e dezesseis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 078/89
 (Processo nº 01027/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO COSTA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Costa dos Santos, Ex-Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 22,65 (vinte e dois cruzados novos e sessenta e cinco centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 079/89
 (Processo nº 01027/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. CARLOS AUGUSTO R. NASCIMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto R. Nascimento, Ex-Segundo Secretário da Câmara Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 22,65 (vinte e dois cruzados novos e sessenta e cinco centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

(G. R. 29.449. Dias: 30/10, 3 e 8/11/89)

EDITAL Nº 149/89
 (Processo nº 892370-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. HÉLIO ONIETE REBELO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hélio Oniete Rebelo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 89237000 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 173/89
 (Processo nº 892101-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DA SILVA VILHENA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armino da Silva Vilhena, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892101 -

00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 174/89
 (Processo nº 893225-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Constantino de Loureiro, Ex-Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893225-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 175/89
 (Processo nº 891395-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891395-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 176/89
 (Processo nº 892250-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CINZAS DA SILVA PINHEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Cinzas da Silva Pinheiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892250-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 177/89
 (Processo nº 893843-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wellington Leite dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893843-04, referente a Prestação de Contas do primeiro (1º) trimestre de 1989, daquela Prefeitura.

Belém, 19 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

(G. R. 29.370. Dias: 25, 30/10 e 03/11/89)

EDITAL Nº 178/89
 (Processo nº 892207-12)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. GERALDO NILO DE AZEVEDO MATOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Nilo de Azevedo Matos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892207-12, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 179/89
 (Processo nº 892136-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL SOUZA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Souza da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892136-00 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 20 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 180/89
 (Processo nº 893399-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Filomeno de Souza Reis, Ex-Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893399-00, exercício financeiro de 1988.

Belém, 25 de outubro de 1989
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

(G. R. 29.409)

(G. R. 29.409. Dias: 26, 30/10/ e 3/11/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 178/89 Processo nº 75.275

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, ex-Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARAÚ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 75.275, referente ao Convênio SEPLAN nº 457/88 e seu Termo Aditivo.

Belém, 13 de outubro de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

EDITAL Nº 179/89 Processo nº 76.841

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMIR FERREIRA FARIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMIR FERREIRA FARIAS, ex-Prefeito Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 76.841, referente ao Convênio SEVOP exercício de 1987.

Belém, 13 de outubro de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

EDITAL Nº 180/89 Processo nº 76.980

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 76.980, referente ao Convênio SEPLAN nº 152/87.

Belém, 13 de outubro de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

EDITAL Nº 181/89 Processo nº 77.065

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 77.065, referente ao Convênio SEPLAN nº 273/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 13 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
 Presidente

(G. R. 29.259. Dias: 20, 25 e 30/10/89)

EDITAL Nº 182/89 Processo nº 77.068

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 77.068, referente ao Convênio SEPLAN nº 700/86 e seus termos aditivos.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 183/89 Processo nº 75.629

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO, Ex-Prefeito Municipal de ÓBIDOS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 75.629, referente ao Convênio SEPLAN nº 326/88.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 184/89 Processo nº 72.985

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 75.985, referente ao Convênio SEPLAN nº 400/86.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 185/89 Processo nº 74.560

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 74.560, referente ao Convênio SEPLAN nº 534/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 186/89 Processo nº 72.926

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DELORIZANO MOTA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DELORIZANO MOTA DE SOUZA, Presidente do ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.926, referente ao Convênio SEPLAN nº 305/86.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 187/89 Processo nº 72.838

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.838, referente ao Convênio SEPLAN nº 596/86.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

23.441. Dias úteis, 5 o 9/11/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTORIO PEPES = 5º OFÍCIO
5ª VARA CÍVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20/10/89

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CARLOS NSCIMENTO PEIXOTO
Requerido: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO
Despacho: Proceda-se o Sr. Oficial de justiça a manifestação do fato alegado a fls. retro formalizando-se nos autos a informação, após conclusos. I.-
Advogado: Wilson Velasco, Maria de Nazaré Conceição.

DIVORCIO

Requerente: MARINETE FABIANA DO NASCIMENTO BARROS
Requerido: DANIEL AUGUSTO DE BARROS
Despacho: Chamo a ordem manifeste-se a A. sobre o pedido de fls. retro. I.-
Advogados: Antonio Nery S. Junino, Iracelia de Oliveira Vaz

DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ROBERTO SANTOS
Requerido: URBANA DOS SANTOS
Despacho: Vistos etc. Ação de Divorcio proposta entre partes representadas na forma da lei. Inexistindo nulidades a sanar defiro as provas protestadas facultando sua produção no sentido de resultarem excluda as indagações sobre a responsabilidade dos conjuges. Designo o dia 15/08/90 unico disponivel às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se
Advogados: Antonio Roberto Silva Pauxis, Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

INVENTARIO

Inventariante: MILTON DA COSTA LOPES
Inventariado: ANTONIA FORTES DA COSTA LOPES
Despacho: Não tendo havido qualquer impugnação de firos o pedido de fls. 15 proceda-se a expedição do competente alvará cumprindo-se os requisitos legais. I.-
Advogado: Francisco Brasil Monteiro

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA SOUZA DA SILVA
Requerido: JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, inexistindo nulidades a sanar ou pronunciar, defiro as provas protestadas pelas A. e designo o dia 29/02/89 às 10:00hs para a audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se. P.R.I

Advogados: Maria Amelia Menezes de Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARLY COELY VIANNA NOGUEIRA
Requerido: CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, inexistindo nulidades a sanar ou pronunciar, defiro as provas protestadas pelas partes e do Ilmo. Dr. Representante do M. Público e designo o dia 28/12/89 às 9:30hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 17/10/89
Advogados: Mário Sergio Pinto Tostes, José Maria Vianna Oliveira

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LÚCIA MARIA BARROS CAVALCANTE
Requerido: JOAQUIM RIBEIRO

Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento total do débito, conforme pleito de fls. retro. I.-
Advogado: Carlos Luzio Affonso.

INVENTARIO

Inventariante: CLEIDE MOTTA PELES CONDURÓ
Inventariado: JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÓ
Despacho: Manifeste-se os interessados sobre a avaliação. I.-
Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo K. Neto

DEPÓSITO

Requerente: CONSORBÁS - CONVENIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
Requerido: PEPES - CONSTR. CONTROLADA LTDA
Despacho: R. Informe o Sr. Contador do Juízo. I.-
Advogados: Sílvio Souza, Elias Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: REGINA SANTANA DA SILVA BARBOSA
Requerido: GODOFREDO DA SILVA BARBOSA
Despacho: Certifique-se o suplicante apresentou contestação no prazo legal. I.-
Advogados: Ana Wilma Nemer Cruz, Octávio Vasconcelos Lima.

ALIMENTOS

Requerente: RUCSANA CARDOSO PARRY DE CASTRO
Requerido: PAULO PARRY DE CASTRO
Despacho: Defiro o pedido retro. Cite-se.
Advogados: Cesar E. Martires, Carlos M. Garcia

CONVERSÃO DE DIVORCIO

Requerentes: ANTONIO MADEIRO DE SOUZA E MARIA LUIZA DE LIMA E SOUZA
Despacho: Formalizado o competente termo, dá-se vista para o Ilmo. Dr. Representante do M. Público.

Advogado: Carlos Augusto Meira

BUSCA ADMINISTRATIVA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO

Requerido: NILO NAZARENO TEMBRA
Despacho: Ao contador do juízo para levantamento total do débito. I.-

SEPARAÇÃO CUMULADA COM ALIMENTOS

Requerente: SILENE BARROSO DA COSTA
Requerido: JESU JOSÉ DA COSTA
Despacho: Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio T. de Justiça do Estado. I.-
Advogados: Polidório Barbalho de Santa Filho, Maria Amélia M. de Almeida

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS LIMA E FLÁVIA AMÉLIA TAKASE LIMA
Despacho: Chamo a ordem os presentes autos procedendo o desentranhamento do pedido de fls. retro e documentos já que refere-se a ação autônoma que deverá ser distribuída Autuada Registrada pelo Cartorio Competente.

Advogado: Benedito N. M David

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: ALDA CUNHA VIEGAS BERNARDINO
Requerido: PAULO SERGIO LEITE BARRA
Despacho: Contados, Conclusos.
Advogados: José da Silva Medeiros, Maria de Nazaré Castro Pereira

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM DIVORCIO

Requerente: EDILSON AMORAS BECKMAN
Requerida: MARIA ONEIDE DA GAMA BECKMAN
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-
Advogados: Joance Moura, João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: FOKT - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA
Requerido: WALDO CEZAR MOREIRA GUEIROS
Despacho: Proceda-se a citação da proprietária do veículo para responder pela Execução. I.-
Advogados: Milton F. das Chagas,

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO PAMPLONA DOS SANTOS
Requerida: GERTRUDES DOS SANTOS MARTINS
Despacho: Oficiem-se solicitando a informação pretendida a fls. retro. I.-
Advogados: Carlos Alberto F. de Arruda, Sergio Augusto Andrade Lima

INVENTARIO

Inventariante: MARIO RUBEE CORREA DE AZEVEDO
Inventariado: OSCAR DA COSTA AZEVEDO
Despacho: Defiro o pedido retro cumprindo-se as cauteladas legais. I.-

Advogado: Flavio de Carvalho Marôja

ALIMENTOS

Requerente: LUIZ CÉSAR DUARTE BORGES
Requerido: JOSÉ LUIZ SANTOS BORGES
Despacho: Arbitro Alimentos provisorios em valor correspondente a 30% do salário e vantagens do suplicado ressalvando os descontos obrigatórios. Designo o dia 06/02/1990, unico disponivel às 10:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Concedo o prazo de quinze dias para a contestação da data da citação. Cite-se e expeçam-se os ofícios necessários e advertências na conformidade do art. 79 da lei. 5478/68. Ciente o Ministério Público.
Advogado: Marco Aurélio Lima do Nascimento

DIVORCIO

Requerente: RENÉ CORRÊA DA ROCHA
Requerido: RAIMUNDO NAZARENO AMAPÁ DA ROCHA
Despacho: Considerando que as partes houveram por bem por fim ao litigioso para processamento do divorcio consensual determino que formalizem as clausulas e condições do Divorcio Consensual pretendido para as providencias cabíveis. I.-
Advogados: Paulo Roberto A. Ahtunes, Adoani Tenório Pereira

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA EM RAZÃO DE LUGAR

Excepciente: TECNEL ENGENHARIA LTDA
Excepto: ELETROTEC - MATERIALS E EQUIPAMENTOS LTDA
Despacho: Recusado o Sr. A. juntado a ação principal. manifeste-se o excepto no prazo legal. I.-
Advogados: Admar dos Santos Serra Junior, Selma Clara Rodrigues.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: ADSON LUCENA DE OLIVEIRA
Requerida: MARIA LEONOR SANTOS DE OLIVEIRA
Despacho: Consoante resultado esclarecido na inicial a suplicada é residente e domiciliada, na Comarca de Ananindeua, em face do que em cumprimento ao art. 100 inciso I do CPC dá-se baixa e encaminhando-se os Autos com as cauteladas devidas ao Exmo. Dr. Dirigente do Forum daquela Comarca para as providencias cabíveis. I.-
Advogado: Maria do Socorro Amurim

EXECUÇÃO

Requerente: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
Requerido: SILENE BARROSO DA COSTA E JESU JOSÉ DA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro, proceda-se a levantamento do valor devido e a execução da mesma. Formalizem-se os autos.

a quitação devida a seguir conclusos para as providências quanto a extinção. I.-
Advogados: Wilson de Azevedo Bemtes, João Francisco Zarpellon

EXECUÇÃO FORÇADA
Credor: HUMWERTO DE CASTRO JUNIOR
Devedor: JOSÉ MARIA PAIVA
Despacho: Acolho as razões do Exequente em face do que devolve-lhe a nomeação à penhora.
Expeça-se o competente mandado, cumprida a formalização a penhora
Advogados: Milton Chagas, Florisbela Maria C. Machado.

INVENTARIO
Inventariante: FRANCISCO BARREIRA PEREIRA
Inventariado: BENEDITO LOBÃO PEREIRA
Despacho: Declaro-me suspeita para funcionar no pro cessamento do feito ex vi art. 135 pará- grafo unico do CPC. Redistribua-se.

Advogado: Eliezer Roberto de O. Nazaré
CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
Requerente: SEBASTIÃO FREIRE HOLANDA!
Requerido: ANA MIRANDA HOLANDA
Despacho: A. conclusos.
Advogado: Bilgo Possidonio de Lacerda
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: TELRÍA SILVANA DO NASCIMENTO MOLLER
Requerido: FERNANDO DIAS MOLLER
Despacho: A. manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-
Advogados: Helder Nazaré Gomes de O. de Souza, Adalberto Ambrosio de Souza

DESPEJO PARA USO PROPRIO
Requerente: CEZÍDIO MAUÉS PINHEIRO
Requerido: MARCO AURÉLIO MORENOÇA
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos, I.-
Advogados: Alida Van Den Berg, Joanice Ferreira Moura.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: JOÃO CARLOS MONTEIRO CARVALHO
Requerida: SANDRA SUELY CHAGAS NOGUEIRA CARVALHO
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-
Advogados: Fernando V. de Souza, José A. Coelho

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DO BRASIL S/A
Devedor: ESTÂNCIA D. MANUEL IND. E COM. LTDA E JOSÉ BENEDITO SIROTHEAU KEUFFER
Despacho: Defiro o pedido retro decreto a suspensão do feito nos termos do art. 791, III do CPC. I.-
Advogados: Carlos Nogueira

EXECUÇÃO
Credor: JOÃO LOBATO
Devedor: JAMIL DE JESUS PANTOJA
Despacho: Cite-se conforme o pedido de fls. retro I.-
Advogados: Nazaré Gonçalves dos Santos, Neomizio Lobo Nobre

EXECUÇÃO
Devedor: LUCIANO DA SILVA MAIA
Devedora: ORTAPP = PALNEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Despacho: Concedo o prazo de cinco (05) dias para a formalização da quitação pretendida. I.-
Advogados: Thales Pereira, Antonio Miléo Gomes

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CONSORBRÁS = CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
Requerido: JBS MARIA BE SOUZA SAMPAIO
Despacho: Defiro o pedido retro.
Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: MILTON DO AMARAL CORREIA
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Data vênha o A. dispôs-se a receber o veículo objeto da ação entretanto omitiu-se a qualquer manifestação sobre as demais aprelas componentes do pedido. Isto posto intimem-se as partes a apresentarem expressamente todos os termos da transação que pretendem celebrar pondo fim ao litigio. I.-
Advogados: Solange M. Prazão do Couto Dantas, Augusto Roberto Kautau de Araujo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: IGNÁCIO DA SILVA OLIVEIRA
Embargado: POSTO PARAENSE LTDA
Despacho: R. hoje. Recebo os Embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal.
Advogados: Orlando de Melo e Silva, Manoel Augusto L. Paiva.

RENOVATORIA
Requerente: ANTONIO LEMOS NETO
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS GOMES BAPTISTA NELO E SEU MARIDO;
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.:-
Advogados: Antonio Lemos Neto, Antonio Lopes Lourenço.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DO BRASIL S/A
Devedor: HANOY & CIA
Despacho: Proceda-se a intimação necessária. I.-
Advogados: José Raimundo Farias Canto, Reynaldo

Andrade da Silveira
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Requerido: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, na conformida de do art. 897 do CPC julgo procedente a ação em consequencia a extinção a obrigação condenando o suplicado ao pagamento de csutas processuais e honorarios do pã trono da A. que arbitro em 20% sobre o va lor da ação. P.R.I. Sm, 19/10/89
Advogados: Sebastião Lima Moraes, Maria Alida Van Den Berg.

DESPEJO
Requerente: MARIA ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA
Requerida: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CHAGAS
Sentença: Visto, etc. Isto posto, na conformidade do art. 267 inciso IV do CBC, declaro ex tinta a presente ação sem julgamento do merito. Custas pela suplicante. P.R.I Em, 19/10/89
Advogados: Alida Van Den Berg., Sebastião Lima Moraes.

INVENTARIO
Inventariante: IRACEMA FIGUEIREDO DA TRINDADE
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Sentença: Vistos, etc. " Considerando haverem cum- pridaa os requisitos legais julgo por sen tença para que produza seas legais efeitos a partilha formalizada a fls. 37/41 destes autos dos bens deixados por RAIMUNDO NONA TO TRINDADE FILHO, atribuindo aos nela con templados os respectivos quinhões salvo erro ou omissão e ressalvados direito de terceiros. Certificada a quitação de cus tas expeça-se o competente formal cumprin- do-se os requisitos legais. P.R.I.- Em, 19/10/89.
Advogado: Hesketh

MEDIDA CAUTELAR COM LIMINAR
Requerente: FILOMENA SAVINO DA PAZ
Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Vistos, etc. " Alegando a A. que tendo participado do consórcio global grupo nº 226 compreendendo 44 participantes e 24 meses de duração para o financiamento de um automóvel Chevrolet - Volkswagen pagou todas as prestações relativas ao autofinanciamento do veículo, entretan- to, não lhe foi fornecido o recibo de quitação, vez que, a suplicada passou a exigir-lhe o pagamento de mais dez (10) prestações além das quitadas, embasada no item IV da protaria 377/86 dai a me dida requerida no sentido de que seja determinado a suplicada que se obstene ha de qualquer procedimento em ação em relação ao débito que alega existir até que se decida a ação Principal que pretende ajuizar. Consoante esclareceu a A. a medida envolve os limites da Por taria nº 377/86 do Ministério da Fazen da que constitui borma juridica de tu tela de interesse público em face do qu e, indefiro a Medida Liminar pleitea da facultando, entretanto, a citação da suplicada para contestar no prazo legal. Intimem-se.
Advogado: João Alberto Paiva.

CAUTELAR = ALVARÁ
Requerente: JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Sentença: Vistos, etc. "Istos posto, Acolho o pãee cer da Ilma Dra. Promotora e Determino a citação da Sra. Justina Maria Fonseca para manifestar-se no prazo legal de dez (10) dias ex vi art. 1.06 do CPC. Intimem-se. 20/10/89
Advogados: Ana Maria Fragoso Toscano, Silvia Figuei roa de Mattos.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL = RS
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

EXECUÇÃO
Credor: RODOVIÁRIA S/A
Devedor: MOACYR ALENCAR LANDIM
Despacho: Intime-se pessoalmente o Sr. Oficial de justiça para recolher o mandado dentro de 03 dias sob as Penas da lei.
Dra. Sonia Macedo Parente Juiza de Direito da 8ª Vara.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUS DEPARTAMENTO DO SUL = RS
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BELÉM PARÁ

AVALIAÇÃO DESEQUIE LITIGIOSO
Requerente: MARIA DE OLIVEIRA MAIA
Requerido: ANTONIO DA SILVA MAIA
Despacho: Intime-se pessoalmente o oficial de jus tiça para recolher o mandado em 03 dia sob as penas da lei. Dra Sonia Macedo Parente Juiza de Direito da 8ª Vara

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PERNAMBUCO

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA CO MARCA DE BELÉM PARÁ
VERBAÇÃO DE DESEQUIE AMIGAVEL
Requerente: PORFIRO MOREIRA
Requerida: MARINA FERREIRA MENDES MOREIRA
Despacho: Devolva-se ao juizo deprecante. Dra. Sônia Maria Macedo Parente - Juiza de Di reito da 8ª vara.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANE MA PARÁ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA CO MARCA DE BELÉM PARÁ

PROTESTO
Requerente: JOSÉ CARLOS DIAS
Requerido: RAIMUNDO FAUSTINO SOBRINHO
Despacho: Devolva-se ao juizo deprecante:
Dra. Sonia Parente juiza de direito da 8ª vara

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BACABAL
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BELÉM PARÁ

EMBARGOS
Embargante: JOÃO JERGE FHAD E OUTROS
Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Despacho: Intime-se pessoalmente o oficial de jus ça para recóller o mandado em 03 dias sob as penas da lei. Dra. Sônia Paren te Juiza de Direito da 8ª vara.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1989

Juizo da 6a. Vara
Requerimento de LIA BANDEIRANTES, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra RICARDO PEREIRA MELO e outro, falando sobre o despacho de fls. 44, item II-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade
OBS: Recebido em 20/10/89

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIPES-CA LTDA e outros, requerendo seja o processo chama do a ordem-Adv. Jose Raimundo Farias Canto
OBS: Recebido em 20/10/89

Requerimento de CARLOS GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOÃO LUIZ MENECAZZO, falando sobre a contesta-ção-Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
OBS: Recebido em 19/10/89

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move con tra NEWTON CARMEIRO, falando no processo-Adv. Jose Raimundo Farias Canto
OBS: Recebido em 20/10/89

Requerimento de MARIA GEINDE PONTES DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação ORDINARIA que lhe move JACY PIRES FERREIRA, falando sobre o despacho de fls 33-Adv. Marco Aurelio Lima do Nascimento
OBS: Recebido em 19/10/89

Requerimento de VALE DO APEÚ IND E COM, por seu ad vogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move EDUARDO T SOUZA SOLANO, requerendo a baixa dos autos a conta dora-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
OBS: Recebido em 19/10/89

CRISTOVÃO SAQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 20/OUT/1.989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 2707 - DESPEJO
Requerente - JOSÉ INÁCIO GONÇALVES PONTES
Advogado - GLÓRIA DE FÁTIMA T DE BARROS
Requerido - PAULO ROBERTO B DA SILVA
Despacho - VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O PAGA MENTO DOS ALUQUETES, JULGO, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO. APÓS, AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUI VEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EM LEI.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4069 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - CONSTRUTORA ENG. LTDA
Advogado - HAROLDO MAUÉS DE FARIAS
Requerido - ECAD ESC. DE ARRECAD. E DIST.
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3057 - DESPEJO
Requerente - JOAQUIM DA COSTA MALHEIROS
Advogado - MANOEL VITALINO MARTINS
Requerido - ANA CELIA DA COSTA SILVA
Advogado - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A CON TATACÃO FOI INTIMPOSTA EM TEMPO HABIL.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2894 - EXECUÇÃO
Exc. nte - M. J. R. BAZING
Advogado - GILBERTO GUIMARÃES
Executado - JOSÉ GUALBERTO DE FARIAS
Despacho - NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 686, § 3º DO CPC, DETERMINO QUE SEJAM PUBLICADOS AVISOS DA PRAÇA, COM PUBLICAÇÕES NA FORMA EXIGIDA PARA // EDITAIS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3089 - DESPEJO
Requerente - DORINDA CONDE
Advogado - FERNANDO CALVES MOREIRA
Requerido - AURÉA BONIFACIO DA SILVA
Advogado - JOSÉ VILIRA DE BRITO FILHO
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proc. nº 2997 - DESPEJO
 Requerente - OLIVAR SARGES DE SOUZA
 Advogado - SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
 Requerido - JOSÉ WANDERLEY HOLLANDA
 Advogado - JONIL WANDERLEY HOLLANDA
 De pacho - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

Proc. nº 2945 - DESPEJO
 Requerente - JOSÉ WILSON S COSTA
 Advogado - FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
 Requerido - LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS
 Advogado - SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DE COUTO
 Despacho - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

Proc. nº 3091 - CONSIGNAÇÃO
 Requerente - ANA RÉGIA MELO DE ALMEIDA
 Advogado - ELIETE DE SOUZA LOPES
 Requerido - C C A CONST CIVIS DA AMAZÔNIA
 Advogado - CARMEM CUNHA
 Despacho - DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 CARTÓRIO DE REGISTRO DA 3ª VARA CÍVEL
 DRA. SÔNIA MARIA DE SAUSSE ALMEIDA
 RESENHA DO DIA 20/10/89.

8ª VARA - **PROPOSTA ANTICIPADA DE PROVAS** (CAUSAM) REQUERENTE: Dousdeixa Tróvão Brasil ADV: Diléia Valério. REQUERIDO: Melquíades Tavares do Bonfácio. DESPACHO: Honório perito o Dr. Carlos Eduardo Domingues, Engenheiro Civil, com endereço à Avenida Sargento Lima, 1145, nesta cidade - Fone: 2-3-3723. Intime-se o réu, por meio do, para os fins de art.º 421 do Código de Processo Civil. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

9ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: Soerga Engenharia Ltda. ADV: Ademar Neto. EXECUTIVO: José Itamar Fontes Franco e outros. ADV: Orlando de Melo e Silva. DESPACHO: Os devedores, em petição de fls 11/19, arguíram a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar, em virtude de já haver, em tramitação perante a 1ª Vara Cível, uma Ação de Consignação em Pagamento que visa pagar os juros e débitos cobrados na Execução. Em face das alegadas provas e conexão, pediram que estes autos fossem encaminhados à 1ª Vara da 6ª Vara. Este Juízo, entendendo que a matéria deve ser suscitada por ocasião dos Embargos e que estes são capazes de pôs-los de fora do curso do processo, em razão do que a 1ª Vara Cível, não deve apreciar-lhes o pedido. Inconformados, os devedores apresentaram recurso de nulidade mais profundamente a matéria, concluiu-se que os devedores não assistir no presente exame do pedido, estes neste caso, portanto, evidentemente, os Embargos só podem ser postos depois de sanada a matéria suscitada - incompetência absoluta - pois não há em qualquer tempo e grau de jurisdição a teor do artigo 113 do CPC. Por esse motivo passo a examiná-la: Os executados compareceram que o principal devedor consignou perante o Juízo da 6ª Vara Cível o valor correspondente às parcelas vencidas e são as mesmas que a credora pretende executar. Potente, permitiram-se com o que a conexão e a prevenção da Dra. Juiz da 6ª Vara porque desconhecem o primeiro lugar. Por conseguinte, reconhecendo o despacho de fls. 39, não há o que se julgar. Oficie-se aos Bancos nele mencionados para que suspendam o bloqueio, ficando na devida ordem, em conformidade com o art.º 392 do CPC. Feito isso, procedam-se os presentes autos à Dra. Juiz da 6ª Vara Cível, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

10ª VARA - **RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO** - 119 Ofício do Cível e Comércio, privativo da PROVEDORIA E RESIDUOS. Belém, 20 de outubro de 1989

AÇÃO: Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 431/89
 Requerente: Alberto Fernandes de Alencar (Adv. Dr. Alberto Fernandes de Alencar)
 Requerido: Herança de Mario Feitosa de Alencar
 Despacho: Defiro o pleito feito no exórdio instrumetal, determinando a expedição do competente alvará, // com as cautelas legais. P. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 394/89
 Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Paulo Rênio de Souza Meira)
 Reu: José Fernando de Mendonça Gomes (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)
 Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 713/87
 Autor: Terezinha de Jesus Aquino Cabeça (Adv. Dr. João Francisco de Souza)
 Reu: José Hilton Alves Silva (Adv. -)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Pedida pelo autor a 11-

nomes de credores que habitam em...
 11ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: Antonio Carlos L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

12ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

13ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

14ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

15ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

16ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

17ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

18ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

19ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

20ª VARA - **EMBARGOS** REQUERENTE: José Carlos de Souza L... ADV: José Carlos de Souza L... DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar representante no prazo de 05 dias, sob pena de indefinição, estes arbitrários de fls. 10/19. Idem, 19/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

quitação da sentença, foi elaborado o cálculo, o qual por não ter sido impugnado pelas partes homologado por sentença. Expeça-se o mandado executório, observadas as determinações do § único do art. 605 do CPCivil. P. Intime-se. Indeferido o requerido às fls. 40 com fulcro // no estatuto do item IV do artigo 649 do CPCivil.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 445/89
 Autor: Antonio Serrão Gonçalves (Adv. Dr. Marilena Marques Vanderley)
 Reu: João Rodrigues Neto (Adv. -)
 Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 449/89
 Inventariante: Guilherme Medeiros Lobato
 Inventariante: Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)
 Herdeiros: Ovídio Octávio Pamplona Lobato e outra (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)
 Despacho: Nomeie inventariante a requerente Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações pessoalmente ou através de seu procurador habilitado nestes autos, apresentando nessa ocasião documentação hábil, comprovatória de que os bens que menciona às fls. 04/05, realmente integram o espólio de Guilherme Medeiros Lobato. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 215/89
 Requerente: Ema- Construtora e Incorporadora Ltda. (Adv. Dr. Loris Rocha Pereira Junior)
 Requerido: Alcides Marques Queiroz (Adv. Dr. Domingos Emml)
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 41/89
 Inventariante: Maria de Lourdes do Carmo Nascimento
 Inventariante: Geraldo Soares do Nascimento (Adv. Dr. Margaret Puga Cardoso)
 Herdeira: Deislêne do Carmo Nascimento Chaves (Adv. Dra. Cristiana Resque)
 Herdeiro: Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento e outro (Adv. Dra. Margaret Puga Cardoso)
 Despacho: Defiro o requerido em a manifestação de fls. 30, no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 122/89
 Inventariante: Jacob Benarrós
 Inventariante: Marina Benarrós (Adv. Dr. Manoel M. da Silva Neto)
 Herdeiros: Jayme e Danilo Benarrós (Adv. Dr. Jorge Alex N. Athias)
 Despacho: A manifestação dos herdeiros Jayme e Danilo Benarrós, as informações solicitadas e prestadas // pela inventariante, às fls. 64. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA CONDENAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. Autora: LINHAS CORRENTE LTDA. Re: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se e Precursor Geral da Fazenda para contestar, querendo, a vertente ação, sob pena de revelia." (20.10.89) Advogado: Dr. Eduardo Augusto Coelho de Sousa Meira.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE DEPÓSITO. Autora: S. A. WHITE MARTINS. Reu: MUNI CÍPIO DE BELÉM. Despacho (parte final): "... De fundamentação jurídica de inicial deflui e "fumus boni juris" que acrescida às razões supra mencionadas patenteiam e periculum in mora, a justificação e deferimento da liminar. Proceda-se, pois, o depósito em cadernete de poupança. Cite-se e Requeride para contestar, querendo, a ação sob pena de revelia." (20.10.89) Advogado: Dr. Sergio Machado da Costa.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: ANTONIO ROBERTO BEZERRA e s/mulher. Despacho: "À conta." (20.10.89) Advogadas: Drs. Helena Rocha / Lobato, Selange Maria Frazão de Couto Dantas.

14ª Varavável. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: RAIMUNDA TENÓRIO ALVES DOS SANTOS. Despacho: "Designo e dia 14 de novembro vinturo, às 10 horas, para a realização da praça. Publiquem-se os editais respectivos." (20.10.89) Advogadas: Dra. Maria Antonete Machado Tarric.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDGON PINTO DE SOUZA e s/mulher. Despacho: "À conta." (20.10.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarric.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: RAIMUNDO SÉRGIO MOTA HINVAIT. Despacho: "À conta." (20.10.89) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarric.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedor: EURICO FERNANDO DE QUEIROZ ALVES. Despacho: "Diga e exequente." (20.10.89) Precursor: Dr. Carlos / Alberto M. Neura.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: BERNARDO PEREIRA DA CRUZ e Outros. Reu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Desentramem-se des autos a petição de fls. 121 a 123, vez que // reivindicada direito de José Delseimer e sua família. Entretanto eles não figuram no polo ativo da relação processual." (20.10.89) Advogadas: Drs. Maria de Lima Costa, Carlos Alberto M. Neura.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL
 EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: PROMAD - PRODUTOS DE MADEIRA LTDA. Embargado: HENRIQUE OSQUI- /

Despacho: "Remarca audiência para o dia 05 de dezembro de corrente ano, às 10:00 horas. Diligência e Carterie para a realização da mesma. Consta de mandado as advertências de art. 343 §§. 1º e 2º de C.P.C. Intime-se." (10.10.89) Advogados: Drs. Milton Nobre, Rosemire Arrais.

COBRANÇA DE AUTOS. Requerente: PAULINO DE ALMEIDA COELHO. Requerido: Dr. ORLANDO DE MELO E SILVA. / Despacho: "A. Certifique inicialmente o Carterie o alegado pelo requerente, após intime-se o advogado nos termos requerido, caso preceda as alegações." (20.10.89) Advogado: Dr. Paulo Peixoto Caldas.

Belém, 20 de outubro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 20.10.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 151/89-SISCOM-301890537295 de CAUTELAR INOMINADA.
Requerente: EMÍLIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES E OUTROS. (Adv. Domingos Emmi).
Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM e o PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Reformo o despacho de fls. 34 em seu segundo parágrafo e determine a citação dos suplicados. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 122/89-SISCOM-301890537543 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO. (Adv. Neomício Nobre).
Requerido: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (Adv.).
Despacho: Considerando os fundamentos expostos na inicial dos autos, os documentos apresentados e a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação para o impetrante e sua família, (motivada) motivada pela sua demissão e as consequências financeiras que esse ato, por certo trará, até o julgamento do mandado, defiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora na forma da lei. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 14/89-SISCOM-301880356490 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Walquíria Norat).
Executados: GOMES E ALMEIDA LTDA-ME E OUTROS. (Adv. LITISCONSORTES: A FINA & CIA., LTDA. (Adv. Egdio M. L. hado Sales Filho) e COMÉRCIO E FRIGORÍFICO S/A BENEDETO LTDA. (Adv. Francisco Gomes da Costa).
Despacho: Certifique-se se os bens arrematados foram entregues ao arrematante de vez que segundo informação verbal deste, os bens já estavam sendo desmontados e havia a promessa do representante legal da executada de entregar todos os bens arrematados. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 14/89-SISCOM-301890543491 de EMBARGOS DE TERCEIRO.
Embargante: MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO; (Adv. Adalberto A. de Souza).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Walquíria Norat Coelho).
Despacho: Diga a embargante. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 32/89-SISCOM-301880374600 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. (Promotor Luiz Ismaelino Valente).
Requeridos: P.M.B.; CONSTRUTORA LEAL MOREIRA E ENCOL S/A. (Adv. Alberto Freitas, Ferdinando Sirotheau Corrêa e Otávio Salles).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos petições de fls. 367, 370, 373 e 376 dos autos, devendo os assistentes técnicos prestarem o compromisso devido na forma da lei. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 27/89-SISCOM-301880366107 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
Executada: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FARO. (Adv.).
Despacho: Reitere-se o ofício para que o mesmo seja respondido no prazo de 10 dias. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 30/89-SISCOM-30188037119 de EXECUÇÃO.
Exequente: NORTE ALIMENTOS LTDA. (Adv. Luiz Fernando Moreira).
Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (FMAE). (Adv. Clóvis Malcher Filho e Brenda Meira Mattos).
Despacho: Diga a suplicante sobre a contestação de fls. 45 dos autos e documentos que a acompanham. Intime-se a FMAE para juntar aos autos o seu estatuto social e a certidão solicitada pelo R.M.P. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 136/89-SISCOM-301890550611 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Consignante: WORK OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Consignado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 162/88-SISCOM-301880301280 de DESPEJO.
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Requerida: MAFIZA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Luiz Paulo Zoghbi).
Despacho: Regularize-se a certidão de fls. 37v dos autos. Certifique-se sobre o não oferecimento do recurso no prazo legal. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 131/89-SISCOM-301890554415 de DESPEJO.
Requerente: IPASEP. (Adv. Carlos Moura).
Requeridos: WALTER DANTAS, ANTONIO ROSÁRIO TANOIRO, VIVALDO GOMES OSÓRIO e MISS CALÇADOS. (Adv. Pedro Monteiro e Graziela Feitosa).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 18.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 76/86 de COBRANÇA (REEXAME DE SENTENÇA).
Requerente: BALERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. (Adv. Celestina Maria Duarte Elleres).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ. (Adv.).
Final de Sentença: Considerando o exposto e o que consta nos autos, julgo procedente a ação e condeno a suplicada ao pagamento da quantia de onze mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados e sete centavos, devidamente atualizada para o padrão monetário atual, acrescida de juros de mora e correção monetária na forma da lei, a partir do ajuizamento da presente ação (6.5.86), de vez que o recibo de fls. 21 dos autos não se encontra datado e nem as notas fiscais anexas, não se sabendo a data em que o serviço foi pago. A única data consta no orçamento de fls. 25 (29.5.85), mas o mesmo encontra-se todo rasurado e também não serve de base para saber-se quando o serviço foi pago. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em vinte por cento sobre o valor da condenação. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação por estar a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas de lei. P.R.I. Belém, 19 de Outubro de 1989. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA.
Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA. (Adv. Haroldo Santos).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Lúdimar Calandrini Sidônio).
Despacho: Expeça-se a Carta Precatória requerida. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 40/89-SISCOM-301890455688 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.
Requerente: CYNTHIA SIQUEIRA AYRES. (Adv. Haroldo Souza Silva).
Despacho: J. aos autos. Intime-se. Belém, 16.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 69/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (APELAÇÃO CÍVEL).
Consignante: DULCINÉIA DE SOUZA SANTA ROSA. (Adv. Vinícius Hesketh).
Consignada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Ramundo Albuquerque).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 128 em seu último ítem. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 149/89-SISCOM-301890534276 de MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL.
Requerente: JOÃO JORGE AMORIM DO NASCIMENTO. (Adv. Edmo Bastos M. Jr.).
Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Apense-se aos autos principais, após o que retornem conclusos. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 55/88-SISCOM-301870394436 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Roberto de Almeida).
Executados: TRANSEAL - TRANSPORTE COMÉRCIO LTDA E OUTROS. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Considerando terem os Executados liquidado o débito na AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A contra TRANSEAL-TRANSPORTE COMÉRCIO LTDA., ALMIR FRANCO BARBOSA LEAL, ALDEMIR JOSÉ LEAL BARBOSA, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA LEAL, LELIA SENA LEAL e ALCEMIR RAIMUNDO BARBOSA LEAL, declaro extinta a presente Execução com base no disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 19 de Outubro de 1989. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 52/89-SISCOM-301890534557 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Executada: TRIBUNA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (Adv.).

Despacho: Cite-se. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 51/89-SISCOM-301880534540 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Executado: BIG MENÇÃO. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 18/89-SISCOM-301880357449 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA e OUTROS. (Adv. M. das Graças Ribeiro Sampaio).
Despacho: À avaliação. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 17/89-SISCOM-301880357456 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA e OUTROS. (Adv. M. das Graças R. Sampaio).
Despacho: À avaliação. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 16/89-SISCOM-301880357522 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. M. das Graças R. Sampaio).
Despacho: À avaliação. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 10/89-SISCOM-301880352770 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO e sua esposa. (Adv. Valtér Santos).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Rui Vasconcelos).
Despacho: Entende este juízo que o feito oferece elementos para que a lide seja julgada antecipadamente, no entanto, para não ocorrer a alegação de cerceamento de defesa, digam as partes se desejam produzir prova em audiência. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº .../89 de CARTA DE SENTENÇA.
Requerente: CARLOS HACHEN CHAVES. (Adv. Maria de Nazaré Chaves).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Procuradora Elody Nassar de Alencar).
Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado para o (devido) devido cumprimento do venerandíssimo Acórdão, encaminhando-lhe cópia das peças constantes nesta Carta de Sentença. Cite-se o Estado para a fase de execução de sentença, nos termos da lei. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 53/89-SISCOM-301890461090 de OBRIGAÇÃO DE FAZER.
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. (Adv. Floracy Pamplona Dantas).
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Despacho: Regularize-se a certidão de fls. 39 dos autos. Receto a apelação em seus ambos efeitos. De-se vistas à apelada para responder. A seguir, à conta. Intime-se da sentença o R.M.P. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 46/89-SISCOM-301890551353 de INVENTÁRIO.
Inventariante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Inventariado: RUBENS GOMES DO ROSÁRIO. (Adv. Roberto R. Valois).
Despacho: Nomeio como inventariante a herdeira Rita de Cássia Silva Rosário, devidamente assistida de seu genitor, em face deste ser casado com a de cujus no regime de separação de bens, devendo prestar o compromisso legal e prestar as devidas declarações. Após, diga a Fazenda Pública e o R.M.P. Belém, 19.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 210/87-SISCOM-301870279587 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
Executados: EMPRESA DE TRANSPORTES DRAGÃO DO MAR NA VEGAÇÃO IND. e COM. LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Regularizem-se as certidões constantes dos autos. Certifique a Sra. Escrivã se houve alguma manifestação por parte dos devedores. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 23/89-SISCOM-301880360716 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: COMEQ-CON. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Cite-se a devedora por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 59/87-SISCOM-301860173238 de DEPÓSITO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
Requeridos: RAÇÃO RIBEIRO E REBOUÇAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS. (Adv.).

Despacho: Defiro os pedidos de fls. 64 dos autos, de vendo o edital ser publicado com o prazo de 20 dias. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 20 de Outubro de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escritora do Juízo de Direito.

Belém, 20 de outubro de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO BA 16a. VARA CÍVEL.

ARROLAMENTO. Reqtes. VALDOMIRA ROCHA MARINHO E GEORGINA ROCHA LIMA. (Adv. Paulo W. dos Santos) Desp. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional da Receita Federal pedindo informações sobre o inventariado e seus espólio, quanto ao imposto de renda e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União do espólio e do inventariado, tendo em vista o pagamento antecipado do imposto de transmissão "causa mortis". Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. PEDRO DOS SANTOS LO BATO E FRANCISCA Mª GOMES BRAGA. (Adv. Pedro W da Silva) Desp. Ao M.P. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. ROSANGELA SOUZA SERRA. (Adv. Nazaré Maia). Reqdo. RAIMUNDO ANDRÉ GARCIA DAMASCENO. Desp. Cite-se. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reqte. FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS. (Adv. Ana Célia Bastos) Desp. Renovem-se as diligências para o dia 07 de fevereiro de 1990, às 10.00 horas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOÃO DA COSTA FENA. (Adv. Henrique Melo Filho). Reqda. ERINALDA GERMANO FENA. Desp. Ao M.P. e após ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. CAETANO PEREIRA DA SILVA. (Adv. Margaret Nascimento). Reqda. MARIA ELIDA VIANA DA SILVA. Desp. Diga a A. sobre a contestação. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reqte. ROSALY MARIA BRANCO DA MOTA. (Adv. Moacir Moraes Filho). Reqdo. THOMPSON FELIX CUSTÓDIO DA MOTA. (Adv. Clange Couto Dantas) Desp. Indefiro o pedido, pois não ficou acordado no termo de continuação de audiência de fls. 44 qualquer pedido a este respeito, deve ser feito em autos próprios de modificação de cláusula. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LUIZA MARQUES CALADO. (Adv. Clélia C. da Silva) Desp. Complete a requerente a inicial com a documentação necessária, em 10 dias. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OSASCO. S.P. Magnolia Silva de Oliveira. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ. Luis Soares de Oliveira. Desp. Cumpra-se. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. PAULA CRISTINA SILVA. (Adv. Jorge Pamplona). Reqdo. PAULO ROBERTO ALEXANDRE SILVA. (Adv. Paulo Roberto Oliveira) Desp. Junte-se a estes autos, outras Ações de Alimentos propostas anteriormente. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA ELIZABETH MARTINS ROSÁRIO. (Adv. Carlos Moura). Reqdo. HERCÍLIO ALARANTES OLIVEIRA. (Adv. Hermenegildo Crispino) Desp. Ao M.P. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIENENOS. Reqte. GILLES PATRICK MACHADO DOS SANTOS. Nazare Gonçalves. Reqdo. JAI E TEIXEIRA FERNANDES. Desp. Ao M.P. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ORLANDO CARVALHO BARBOSA. (Adv. Nazaré Maia). Reqda. RITA DOS SANTOS BARBOSA. (Adv. Francisco C. Filó) Desp. Certifique-se a Sra. Escrivã se a requerida apresentou provas. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUCAS MEDEIROS PINTO. (Adv. Carlos Moura). Reqdo. ELIZABETH FERNANDES PINTO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 07 de fevereiro de 1990, às 11.00 horas. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. OLIVALDA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CONTE. (Adv. Marcos Dias). Reqdo. MARCOS VINÍCIUS TOUTENGA CONTE. Desp. Homologo a separação consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade entre eles existentes. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MANOEL GALDINO FERREIRA. (Adv. Maria Ruth Marques). Reqda. TEREZA DE JESUS VAZ E SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 07 de fevereiro, às 10.30 horas. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reqte. CREZOLITA DOS SANTOS FLORES. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Equivocou-se o Dr. Promotor de Justiça, pois a requerida foi citada normalmente, através de Carta Precatória e não contestou porque não quis, e não foi citada por edital, o que enseja a intervenção do Dr. Curador de Ausentes. Voltem os autos ao parecer do M.P. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reqte. CARLOS TRAVASSOS FREITAS. (Adv. Norma Steves). Reqdos. CLOVIS BASTOS CUNHA E HILDA FONSECA CUNHA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 07 de fevereiro de 1990, às 11.30 horas. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACANÁ. Autora. Renata da Silva Nascimento. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. Rm. Geraldo Alves da Costa. Desp. Cumpra-se. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. ANA LUCIA PEREIRA DAS CHAGAS E OUTRAS. (Adv. João Assunção dos Santos). Reqdo. ANANIAS DE CARVALHO CHAGAS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 2 salários mínimos a partir da citação e designo audiência para o dia 08.02.90 às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS Autor. MARCOS ANDRÉ SOUZA HORA. (Adv. Altibeito Silva). Réu. CIGERO DA SILVA HORA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 08 de fevereiro de 1990, às 10.30 horas. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. CARLOS ALBERTO FERNANDES DE FIGUEIREDO, SONIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO. (Adv. Nazaré Elleres). Desp. Homologo a separação consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 18.10.89. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO TRINDADE. (Adv. Wilson Gaia). Reqda. ALBANISA DE AGUIAR TRINDADE. Desp. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 28. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Reqte. AGOSTINHA SOARES DE FARIAS. (Adv. Raquel Oliveira). Reqdo. ADÃO PESSOA DE FARIAS. Desp. Aos Drs. Curador de Ausente e ao M.P. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. OSÁLIA MARIA COELHO SAVINO CALDEI-RAS. (Adv. Norma Steves). Desp. Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LUIZ CHERLONT LYNCH. (Adv. Altibeito Silva). Desp. Cumpra-se a diligência requerida pelo M.P. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. IDALIA PEREIRA PAI - KKO. (Adv. Raimundo Osório). Reqdo. CATARINO PEREIRA CARVALHO. Desp. Cite-se. Belém, 17 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ADELÁDIO ALVES DE SOUZA e ROMANA FRANCISCA DE SOUZA. (Adv. Nazaré Santos) Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 4, dos autos e firmados pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 17 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. CRISPIAN DA SILVA SANTOS e MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS. (Adv. Vera Lucia Marques) Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. IRENE PEREIRA DE SOUZA. (Nazaré Maia) Desp. Apresente a requerente a certidão pedida. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. MARIA LUZANIRA DA SILVA REIS. (Adv. Joselisa Kauffman). FRANCISCO SALES REIS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 07 de fevereiro de 1990, às 9.30 horas. Belém, 18 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. IVONILDE OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Katia Gomes) Desp. Munida a certidão de dependência fornecida pelo órgão previdenciário deverá a interessada dirigir-se ao estabelecimento bancário, onde firmará declaração de inexistência de bens a inventariar, para levantar as quantias que faz jus, independentemente de alvará. Somente para levantar as importâncias depositadas em nome dos filhos menores e que necessitará de alvará, comprovando os depósitos. Belém, 16 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Jacy Oneide Sá da Silva. Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 20/10/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 113/89
CONSIGNANTE: Raimundo Martins Costa (Adv. Ana Maria Andrade)
CONSIGNADA: Andrônica Fernandes Lichon
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber a importância na inicial referida, em Cartório no dia 07/11/89, às 10 horas, sob pena de depósito. Int. Belém, 20/10/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 93/87
REINTEGRANTE: Regina Coeli Reboulier Dias (adv. Altibeito Coelho da Silva)
REINTEGRADO: José Nazareno Gomes do Nascimento (adv. Valdemar da Silva)
DESPACHO: "Rec. hoje. Cumpra-se o pedido de fls. 78, observando-se todas as formalidades legais. Belém, 20/10/89."

AÇÃO: INVENTÁRIO - Proc. nº 219/82
INVENTARIANTE: Marilza da Rocha Chaves (adv. Ronaldo Barata)
INVENTARIADO: João Rodrigues Chaves
DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente os advogados constantes da procuração de fls. 4, a se manifestarem nos autos. Belém, 19/10/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 26/89
CONSIGNANTE: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Clóvis Humberto de Carvalho Alves (adv. Sônia Yara)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o alegado às fls. 21, e documento de fls. 24, manifeste-se o réu. Int. Belém, 19/10/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 99/88
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Arruda Telles (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADO: Sérgio Faciola de Souza Mendonça (adv. Sérgio Faciola)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 20/10/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 87/89
CONSIGNANTE: Roseli Rosa da Silva (adv. Reinaldo Antônio)
CONSIGNADO: Marcos Vinicius M. Silva.
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se. Belém, 20/10/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 81/89
CONSIGNANTE: Margarida Maria Nascimento Silva (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADO: Vitor Júlio Moreira
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se. Belém, 20/10/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã (G. R. 29.376)